



## **EDITAL Nº 01/2021**

### **ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS DOM PEDRITO DA UNIPAMPA**

Aprovado pelo Conselho do Campus Dom Pedrito, através da Ata ad referendum nº 01 – 4ª RO/Conselho de Campus – 16/04/2021.

A Presidente do Conselho do Campus Dom Pedrito, Diretora professora Nádia Fátima Dos Santos Bucco, da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições para representações nos órgãos colegiados do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, da Resolução nº 09/2010, do Edital Geral 03/2020 e do presente Edital.

#### **CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS**

1.1 - Este edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização dos processos eleitorais no âmbito do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA, para representações dos servidores docentes, técnico-administrativos (TAE) e dos discentes, com vistas à composição de representações em órgãos colegiados do Campus.

1.2- As eleições universitárias do Campus serão de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com cronograma apresentado em anexo (Anexo I) e coordenadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) do Campus.

1.3- O processo eleitoral será realizado por meio de tecnologias digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração da eleição.

1.4- A CEL Campus Dom Pedrito deverá ser contatada pelo endereço eletrônico: [cel.dompedrito@unipampa.edu.br](mailto:cel.dompedrito@unipampa.edu.br)

#### **CAPÍTULO II DAS REPRESENTAÇÕES ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES**

2.1 - As eleições disciplinadas neste Edital Complementar visam o preenchimento de representações elegíveis vacantes em tempo anterior à metade do mandato em curso, ao término de mandato, e com designações pro tempore, realizadas de acordo com o cronograma estabelecido (Anexo I).

## **2.2- Dos Elegíveis**

### **2.2.1- Conselho de Campus**

2.2.1.1- São elegíveis para compor a Representação dos Servidores Técnico-administrativo em educação no Conselho de Campus todos os TAE admitidos na carreira que sejam membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA;

2.2.1.2- São elegíveis para compor a Representação Discente no Conselho de Campus todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA, excetuando-se os discentes com previsão de término de curso na vigência do mandato.

### **2.2.2- Das Comissões Locais de Ensino e Pesquisa**

2.2.2.1- São elegíveis para compor a Representação dos Servidores Docentes na Comissão Local de Ensino e na Comissão Local de Pesquisa todos os professores admitidos na carreira docente, que sejam membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA;

2.2.2.2- São elegíveis para compor a Representação dos Servidores Técnico-administrativos em educação na Comissão Local de Ensino e na Comissão Local de Pesquisa todos os TAE admitidos na carreira, que sejam membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA;

2.2.2.3- São elegíveis para compor a Representação Discente na Comissão Local de Ensino e na Comissão Local de Pesquisa todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA, excetuando-se os discentes com previsão de término de curso na vigência do mandato.

### **2.2.3- Das Comissões de Curso**

2.2.3.1- São elegíveis para compor a Representação dos Técnico-administrativos em educação nas Comissões de Curso todos os TAE admitidos na carreira, que sejam membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

2.2.3.2- São elegíveis para compor a Representação Discente nas Comissões de Curso todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA, excetuando-se os discentes com previsão de término de curso na vigência do mandato.

## **2.3- Dos votantes**

2.3.1- Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes, todos os servidores lotados no Campus até a data da publicação da lista de votantes, respectivamente conforme suas categorias:

2.3.1.1- Os servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no Campus Dom Pedrito;

2.3.1.2- Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no Campus Dom Pedrito;

2.3.1.3- Os servidores cujo exercício na Reitoria deu-se em razão de ocupação de cargo de gestão;

2.3.1.4- Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Dom Pedrito;

2.3.2- Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas, prevalecendo sempre à categoria com registro mais antigo.

2.3.3- Os professores em regime de contrato temporário (substitutos) poderão votar desde que seu contrato não expire nos próximos 6 (seis) meses a contar da data de Eleição.

### **CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

3.1- A Comissão Eleitoral Local (CEL) será composta por 03 (três) membros, com seus respectivos suplentes, sendo 01 (um) docente, 01 (um) um técnico-administrativo em educação e 01 (um) discente.

3.2- A Comissão Eleitoral Local (CEL) funcionará a partir das seguintes orientações:

3.2.1- A CEL iniciará suas atividades logo após a aprovação de seus membros pelo Conselho do Campus;

3.2.2- Na sua primeira reunião, a CEL escolherá, entre seus componentes, o presidente, o vice-presidente e o secretário;

3.2.3- O Conselho do Campus oferecerá à CEL os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções;

3.2.4- As atividades da CEL serão prioritárias em relação às demais atividades desenvolvidas por seus membros.

3.3- Compete às Comissões Eleitorais Locais, além de outras competências que lhes forem atribuídas pela Comissão Eleitoral Geral:

3.3.1- Divulgar a normatização do pleito para docentes, discentes e técnico-administrativos em educação;

3.3.2- Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do Campus;

3.3.3- Elaborar e publicar a lista de votantes;

3.3.4- Receber e homologar as inscrições dos candidatos;

3.3.5- Estabelecer os locais, datas e horários da votação;

- 3.3.6- Indicar e credenciar os integrantes de seções eleitorais;
  - 3.3.7- Credenciar fiscais de votação e apuração;
  - 3.3.8- Realizar a apuração dos votos;
  - 3.3.9- Emitir ata circunstanciada da Eleição e da apuração ao Conselho de Campus;
  - 3.3.10- Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
  - 3.3.11- Encaminhar ao Conselho do Campus o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;
  - 3.3.12- Divulgar os resultados gerais do pleito para a Comunidade Universitária;
  - 3.3.13- Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.
- 3.4- A CEG, por meio de sua presidência, poderá determinar outras atividades inerentes ao Processo Eleitoral.

## **CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL**

### **4.1- Das Inscrições**

- 4.1.1 - O procedimento de inscrição para representação em colegiados, conforme discriminadas no Anexo II, deverá ser feito por meio de formulário conforme Anexo III, e enviado para o e-mail da CEL [cel.dompedrito@unipampa.edu.br](mailto:cel.dompedrito@unipampa.edu.br) obedecendo ao cronograma do pleito (Anexo I).
- 4.1.2 - No assunto do e-mail, o candidato deverá escrever para qual representação que deseja inscrever-se.
- 4.1.3 - A CEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição.
- 4.1.4 - As inscrições para representações em órgãos colegiados deverão ser feitas individualmente. Podem ser encaminhadas inscrições individuais para mais de um órgão colegiado.
- 4.1.5 - Para as representações, deverá ser anexada juntamente à inscrição uma manifestação de compromisso.
- 4.1.6 - Caso não sejam inclusos os documentos requeridos, a inscrição será considerada inválida.
- 4.1.7- As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido até às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I.

## **4.2- Da Campanha**

4.2.1- É vedada a campanha eleitoral que interfira nas atividades acadêmicas, exceto quando previamente estabelecida pela CEL.

4.2.2- É possibilitada às representações a publicidade por meios digitais.

4.2.3- A Campanha e todas as atividades de propaganda se encerrar-se-ão às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

## **4.3- Do Processo de Votação**

4.3.1 - A lista de votantes deverá ser publicada na página do Campus e divulgada por e-mail institucional no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de crítica, recurso e correção, se necessário.

4.3.2 - Para a realização do pleito será utilizado o Lime Survey, sistema de pesquisa institucional.

4.3.3 - Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado uma chave que dará direito a um único voto para as representações dos respectivos órgãos colegiados, que poderá ser acessado através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

4.3.4 - Caso haja quantidade de votos diferente do disposto, o voto será anulado.

4.3.5 - Toda a eleição regulada por este Edital será direta e secreta.

4.3.6 - A eleição para as representações ocorrerá nos dias 16/06 e 17/06, conforme cronograma (Anexo I), do dia 16/06 até às 18 h do dia 17/06.

4.3.7 - A apuração dos votos dar-se-á imediatamente ao término da votação.

4.3.8 - Os meios de votação e apuração deverão ser amplamente divulgados pela CEL.

4.3.9- A cédula eleitoral digital conterá os nomes dos candidatos as representações nos respectivos órgãos colegiados, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem e uma caixa de seleção.

4.3.10 - Quando da eleição participarem os 3 (três) segmentos, as categorias receberão cédulas digitais distintas.

4.3.11- Poderão credenciar-se fiscais da eleição para acompanhar a apuração dos votos remotamente junto com a CEL, na data de 17/05, conforme cronograma (ANEXO I). O cadastro deverá ser feito por e-mail ([cel.dompedrito@unipampa.edu.br](mailto:cel.dompedrito@unipampa.edu.br)) e a divulgação dos fiscais homologados e que poderão acompanhar a apuração será feita na data de 19/05, conforme cronograma (ANEXO I).

#### **4.4- Do Processo de Apuração**

4.4.1- A apuração dos votos será feita pela respectiva Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:

4.4.1.1- Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado;

4.4.1.2- A apuração será realizada em separado por categoria;

4.4.1.3- Além dos votos em branco, serão considerados válidos os votos que apresentarem quantidade de seleções conforme as indicações para cada representação;

4.4.1.4- As cédulas que apresentarem seleção de voto nulo ou quantidade de seleções maior das indicadas para cada representação serão consideradas nulas.

4.4.2- Nos processos eleitorais realizados no âmbito da UNIPAMPA:

4.4.2.1- São considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre os votantes, ficando como suplentes aqueles que os sucederem após o limite de vagas.

4.4.2.2- São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.

Parágrafo único: Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos forem nulos, o pleito será anulado.

4.4.2.3. A Comissão Eleitoral Local dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Conselho do Campus.

#### **5 - Dos Recursos**

5.1 - Para interposição de recursos, os mesmos deverão ser enviados à CEL através do e-mail [cel.dompedito@unipampa.edu.br](mailto:cel.dompedito@unipampa.edu.br) obedecendo ao cronograma do pleito no Anexo I.

5.2 - No assunto do e-mail, colocar a fase do processo eleitoral na qual deseja-se interpor recurso.

#### **6 - Das Disposições Gerais**

6.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância e, pelo Conselho de Campus, em 2ª (segunda) e última instância.

6.2 - Ao término do processo eleitoral, os resultados serão homologados no Conselho de Campus.

Nádia Fátima Dos Santos Bucco  
Diretora do Campus Dom Pedrito

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
16/04	Publicação do Edital
<b>19/04 a 30/04</b>	<b>Prazo de inscrição</b>
03/05	Publicação das inscrições
04/05 a 05/05	Período de recursos para as inscrições
06 a 07/05	Análise e divulgação dos recursos
10/05	Homologação final das candidaturas
<b>11/05 a 15/06</b>	<b>Período de campanha eleitoral</b>
17/05	Credenciamento de fiscais
19/05	Homologação dos fiscais
07/06	Data limite para publicação da lista de votantes
09/06 e 10/06	Período de recursos para a lista de votantes
11/06	Análise e divulgação dos recursos
14/06	Homologação da lista de votantes
<b>Do dia 16/06 às 18 h do dia 17/06</b>	<b>ELEIÇÃO</b>
17/06	Divulgação dos resultados
18/06	Período de recursos
21/06	Análise e divulgação dos recursos
22/06	Divulgação do resultado final
23/06	Envio da ata de apuração e ata circunstanciada ao Conselho do Campus

**ANEXO II**  
**LISTA DE REPRESENTAÇÕES**

<b>Órgão / Colegiado</b>	<b>Cargo/Representação</b>	<b>Vagas</b>	<b>Distribuição</b>
Conselho do Campus	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 titular
	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão Local de Ensino	Representante docente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão Local de Pesquisa	Representante docente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
	Representante TAE	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão do Curso – Ciências da Natureza	Representante TAE	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão do Curso – Educação no Campo	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão do Curso - Enologia	Representante TAE	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão do Curso – Zootecnia	Representante TAE	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente



ANEXO III



Universidade Federal do Pampa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)  
ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS  
DOM PEDRITO DA UNIPAMPA  
EDITAL 01/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES**

- ( ) Comissão Local de Ensino  
( ) Comissão Local de Pesquisa

NOME:  
SIAPE:  
E-MAIL INSTITUCIONAL:  
ASSINATURA:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:


Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: [cel.dompedrito@unipampa.edu.br](mailto:cel.dompedrito@unipampa.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)  
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO  
CAMPUS DOM PEDRITO DA UNIPAMPA  
EDITAL 01/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES TAEs**

- ( ) Conselho de Campus
- ( ) Comissão Local de Pesquisa
- ( ) Comissão de Curso da Ciências da Natureza
- ( ) Comissão de Curso da Enologia
- ( ) Comissão de Curso da Zootecnia

NOME:

SIAPE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ASSINATURA:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:


Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: [cel.dompedito@unipampa.edu.br](mailto:cel.dompedito@unipampa.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)  
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO  
CAMPUS DOM PEDRITO DA UNIPAMPA  
EDITAL 01/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES**

- ( ) Conselho do Campus
- ( ) Comissão de Curso da Ciências da Natureza
- ( ) Comissão Local de Ensino
- ( ) Comissão de Curso da Educação no Campo
- ( ) Comissão Local de Pesquisa

NOME:

MATRÍCULA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ASSINATURA:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:


Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: [cel.dompedito@unipampa.edu.br](mailto:cel.dompedito@unipampa.edu.br)